

INFORMATIVO TÉCNICO: 01/2018

Tema: Autodeclaração de Conformidade

Historicamente, com lançamento da primeira norma ISO 9000, em 1987, a ISO passou a propor padrões para os sistemas de gestão da qualidade, seguindo-se para o gerenciamento ambiental, em 96 e, em breve, para saúde e segurança, norma em elaboração.

Esta iniciativa provocou profundas mudanças no relacionamento das organizações com os seus clientes e demais partes interessadas que viram nestas normas a oportunidade para conhecer, solicitar e, alguns casos, exigir a adequação das práticas de gestão das empresas e da cadeia de fornecimento a estes padrões.

Com isto, nos seus primeiros anos de vida, estas normas tiveram uma importante força mercadológica que expandiu os negócios no campo das certificações, de tal forma que, a associação de ISO 9000 e/ou de ISO 14000 com certificação passou a ser automática.

Particularmente consideramos que esta concepção foi um erro crucial que comprometeu o entendimento das vantagens competitivas destas normas, pois as organizações passaram a ter como maior preocupação a manutenção dos certificados, sem valorizar ou utilizar de forma adequada os potenciais benefícios para os negócios advindos do atendimento aos requisitos nelas estabelecidos.

Entretanto, nos últimos anos, as organizações passaram a perceber que as certificações dos seus sistemas de gestão pelos padrões ISO vêm deixando de ser um requisito, uma exigência de clientes e, com isto, de forma natural, as empresas passaram a se questionar sobre a necessidade destas certificações. Embora a maioria das empresas reconheça a importância e a utilidade da conformidade com as normas ISO, os custos com o processo de certificação são significativos e gerou uma tendência mundial de declínio no número destas certificações.

Todavia, lamentavelmente, esta decisão de não manter mais as certificações teve como efeito a desestruturação dos sistemas de gestão, pois as organizações, na sua grande maioria, não conseguem manter a conformidade com os requisitos normativos. Isto por uma série de fatores, principalmente pela falta de cultura para o trabalho padronizado

INFORMATIVO TÉCNICO: 01/2018

Tema: Autodeclaração de Conformidade

e sistematizado. Os efeitos desta decisão se traduzem no desperdício financeiro pelos investimentos realizados e, principalmente, na perda do conhecimento e aprendizado organizacional gerado pelos sistemas e que podem se converter em riscos para os negócios, haja vista, que a capacidade de atender as necessidades e expectativas das partes interessadas pode ficar comprometida.

Desta forma, no mundo empresarial, necessário se torna separar bem estas duas condições, a necessidade de padronizar a gestão da obrigatoriedade de certificação, desta gestão. É inquestionável a evolução que os padrões ISO de gestão apresentaram nas suas respectivas e recentes atualizações das normas 9000 e 14000, agora muito mais aderentes às estratégias dos negócios, à produtividade e a competitividade. Porém, buscar um reconhecimento de terceira parte (certificação) é uma opção para a empresa e a própria ISO 14001, por exemplo, deixa isto bem claro, na sua seção 0.5.

Qual seria, então, a alternativa para as organizações?

A melhor opção é autodeclaração de conformidade, formalmente denominada Declaração de Conformidade de Fornecedor (SDoC – Supplier's Declaration of Conformity), a qual é tratada nas normas internacionais ISO/IEC 17050:2004-1 e ISO/IEC 17050:2004-2. Em termos de NBR, a ABNT publicou em 2005 a versão em português das seções destas normas que tratam desta opção.

Entre as vantagens desta autodeclaração de conformidade podemos citar uma maior flexibilidade para a organização direcionar esforços na gestão de aspectos que possam trazer resultados mais rápidos, além, é claro, de economizar com os custos de auditorias e certificações. Entretanto, para ser viável e agregar valor para as organizações, a interpretação e implantação dos requisitos precisa ser com o devido comprometimento e transparência.

Vale ressaltar, ainda, que a SDoC é uma ótima alternativa econômica, contudo, não é sinônimo de menor compromisso com as partes interessadas, pois a necessidade de demonstração de evidências de conformidade permanece, sendo que em alguns casos, inclusive, poderá haver a obrigatoriedade de comprovação independente ou por meio de requisitos contratuais.

INFORMATIVO TÉCNICO: 01/2018

Tema: Autodeclaração de Conformidade

Atento às necessidades da indústria catarinense e valorizando esta alternativa, o SENAI/SC, por meio do seu Instituto de Tecnologia Ambiental estruturou uma metodologia que permite um atendimento compartilhado na preparação das empresas para a autodeclaração de conformidade. No momento em que atingirem o estágio da autodeclaração de conformidade com os padrões de gestão, as empresas estarão aptas a atender as necessidades e expectativas de suas partes interessadas, incluindo as exigências de clientes dentro da sua cadeia de fornecimento.

Luís Henrique Cândido da Silva

Especialista em Gestão para a Excelência

FIESC/SENAI - Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

Auditor Líder NBR ISO 14001:96/2004/2015 / NBR ISO 50001:2011